SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:14ª Reunião, Reunião, da CTRCP
Data:20 de Agosto de 2013, às 14h30
Local: Plenário 09 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal

CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF) - CTRCP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Pedro Taques (PDT)	2. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	3. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	3. VAGO
	4. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO

SENADO FEDERAL Fl. nº 1264

Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

ATA DA 13ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 13ª Reunião da Comissão realizada em 25 de junho de 2013, às 09 horas e 48 minutos, na Sala nº 09, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador **Eunício de Oliveira (PMDB-CE)** e com a presença dos Senadores (as): **Benedito de Lira (PP-AL), José Pimentel (PT/CE), Pedro Taques (PDT-MT) e Eduardo Suplicy (PT-SP).** Deixaram de comparecer os Senadores (as): **Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), Ana Rita (PT-ES), Armando Monteiro (PTB-PE), Cícero Lucena (PSDB/PB), Eduardo Amorim (PSC-SE), Jayme Campos (DEM-MT) Jorge Viana (PT-AC), Lídice da Mata (PSB-BA), Magno Malta (PR-ES), Ricardo Ferraço (PMDB-ES), Sérgio Souza (PMDB-PR) e Vital do Rêgo (PMDB-PB).** Na oportunidade foi realizada reunião de trabalho com a presença dos membros da Comissão de Juristas com a finalidade de realizar estudos e propor a atualização da Lei de execuções Penais.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 13ª Reunião da Comissão Especial Interna destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal Brasileiro.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, coloco em votação a Ata da 22ª Reunião, solicitando a dispensa da sua leitura.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada a ata da reunião anterior.

Conforme convocação, esta reunião trata-se de uma reunião conjunta da Comissão Especial destinada a dar parecer ao Projeto de Lei do

Senado Federal 236, que tem como Relator o Senador Pedro Taques. Conforme convocação, trata-se de uma reunião conjunta da Comissão de reforma do Código Penal e da Comissão da Lei de Execução Penal, ainda sem projeto definido a ser encaminhado a esta Casa e ao Congresso Nacional.

Declarando aberta esta reunião, concedo a palavra ao Ministro Sidnei Beneti, que é o presidente da Comissão que trata da Lei de Execução Penal. Em seguida, darei a palavra ao Relator, Senador Pedro Taques, e depois também ao Relator da Comissão que está tratando da Lei de Execução Penal.

Tem a palavra V. Exª, Ministro.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Muito obrigado, eminente Senador Eunício Oliveira, Presidente da Comissão de Reforma do Código Penal.

Srs. Senadores presentes, é uma honra para mim e para os integrantes da minha Comissão estarmos presentes, aqui, para ouvirmos os Senadores da área, inclusive o eminente Senador Pedro Taques, um especialista da matéria, que é o Relator da Comissão de Reforma do Código Penal no Senado Federal.

Bom dia a todos. Esperamos ter trabalhos muito profícuos na nossa Comissão e, naturalmente, seguimos na trilha do grande trabalho que está sendo desenvolvido pelo Senado Federal na reforma do Código Penal e já com projeto em andamento e sendo examinado pela Comissão.

Sabemos que se trata de um dia aflitivo, como, na verdade, é o dia a dia de uma Casa legislativa da importância do Senado Federal, de forma que são breves palavras, apenas de saudação a todos.

Devolvo a palavra ao eminente Presidente, Senador Eunício Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Na sequência, eu concedo a palavra ao Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, Senador Eunício, Senador Pimentel, Senador Benedito de Lira, Ministro Sidnei Beneti, Presidente da Comissão Especial de Juristas, que está a elaborar um anteprojeto para a nova Lei de Execução Penal; Sr. Relator dessa Comissão importante para a República; membros da Comissão Especial de Juristas que estão a tratar dessa Lei de Execução Penal, penso que esta reunião tem uma importância elevada, porque não é possível nós tratarmos do Código Penal, de um projeto do Código Penal,

sem fazermos referência a uma Lei de Execução Penal. Penso que as duas Comissões, a Comissão Especial de Senadores e a Comissão de Juristas, que está a tratar da Lei de Execução Penal, precisam ter essa interlocução.

O Ministro Sidnei fez referência a que eu seria um especialista na área. Não sou especialista, Ministro, nessa área. Aliás, eu sou especialista em poucas coisas. Digamos que eu seja um generalista, não um especialista.

Eu vou fazer uma primeira fala a respeito deste momento que nós estamos vivendo, qual é este momento e a importância da contribuição dos senhores.

Em 2011, foi feito um requerimento ao Presidente Sarney. O Presidente Sarney houve por bem compor uma Comissão de juristas, para que elaborassem um anteprojeto para o novo Código Penal.

Muito bem. Eu fui o autor desse requerimento. As lideranças partidárias, conforme determina o Regimento Interno desta Casa, fizeram indicações de membros para essa Comissão Especial de Juristas. Depois de 8 meses, essa Comissão, presidida por S. Exª o Ministro do STJ, Gilson Dipp, apresentou um anteprojeto e, regimentalmente, esse anteprojeto foi convolado em projeto, que é esse Projeto de Lei do Senado 236.

Esse Projeto recebeu muitas críticas, Ministro Presidente da Comissão Especial de Juristas; muitas críticas. Críticas da academia, críticas de atores do sistema jurídico. E recebemos, no ano de 2012, de agosto até dezembro, 500 emendas apresentadas por Senadores.

Como, em 2012 – todos sabemos –, nos encontrávamos num período macroeleitoral, com eleições municipais, muitos Senadores vieram até a Comissão Especial de Senadores, regimentalmente composta de 11 Senadores, presidida pelo Senador Eunício e de que tenho a honra de ser o Relator. Muitos Senadores nos procuraram, dizendo que, em razão das eleições, não teriam condições de contribuir naquele instante, como deveriam.

E, no final do ano passado, de 2012, nós, os 11 Senadores, chegamos à conclusão de suspender o prazo para as emendas, para que pudéssemos realizar audiências públicas neste ano de 2013, o que estamos fazendo – não só aqui na capital da República, como nos Estados.

Posso aqui citar que fizemos uma audiência pública junto à Ordem dos Advogados do Brasil, lá em Fortaleza; fizemos uma audiência pública em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a participação do Tribunal

de Justiça, Ministério Público, Ordem dos Advogados, Defensoria Pública, com mais de 500 participantes nessa audiência.

A ideia é que eu, como Relator, possa apresentar um relatório parcial até o final do mês de julho, quando se encerra o primeiro período legislativo desta Sessão Legislativa – até o dia 17 de julho –, para que possamos, a partir do dia 1° de agosto, no semestre que vem, no segundo período legislativo desta Sessão Legislativa, instaurar novamente o prazo para que os Senadores possam contribuir com as emendas. Muito bem. Emendas ao projeto. E esse projeto será debatido aqui na Comissão Especial, pelos Senadores, na Comissão de Constituição e Justiça, se assim entenderem o Presidente e os membros da Comissão, regimentalmente, e no Senado da República.

Qual é a importância de uma reunião como essa?

Penso que esta deva ser, Sr. Presidente da Comissão Especial de Senadores e Presidente da Comissão de Juristas, a primeira interlocução entre as duas comissões. O requerimento e o projeto se fundamentam em três pontos: o primeiro é fazer uma adequação da legislação nacional à Constituição da República. Sabemos que a Parte Especial é de 1940, com as alterações que, de lá para cá, ocorreram. A Parte Geral é de 1984, mais exatamente junto com a Comissão que elaborou a Lei de Execução Penal, mas precisamos fazer essa adequação vertical à Constituição da República que, penso, estabelece dois espaços para a prática de crimes, e, na sua execução também.

Primeiro espaço: um espaço de consenso, previsto no art. 98, I, da Lei Fundamental, quando fala de crimes de menor potencial ofensivo, e nós, que estamos a tratar de uma legislação penal e processual penal, precisamos, sim... – esta é uma posição que entendo como correta; há quem defenda pontos de vista diversos, o que é democrático. A execução deve fazer essa compatibilidade vertical com o art. 98, I, ao tratar de crimes de menor potencial ofensivo.

No entanto, a Constituição, lá no art. 5°, XLIII, estabelece um espaço de confronto, sim, quando trata de crimes hediondos, quando trata de imprescritibilidade, quando trata de crimes não afiançáveis, e nós precisamos nos inteirar desses dois espaços.

É com esse norte, neste primeiro ponto, que eu, como Relator, estou tratando deste Projeto de Lei do Senado n° 236, e entendo que a Lei de Execução Penal também deva buscar isso. A nossa Constituição fez uma opção por um Estado democrático de direito, mas eu penso que ela também

nos dá notícia e nos dá uma determinação –, porque é uma norma superimperativa, com imperatividade reforçada – de que o Estado tem o dever fundamental de proteger o cidadão. Proteger o cidadão nos três momentos de aplicação da lei: na criação da lei, que estamos a fazer; na aplicação pelo Poder Judiciário; e na fase de execução, com a individualização, tendo em conta as características de cada um daqueles que descumprem o preceito primário da norma penal. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto. Nós temos de adaptar essa legislação à realidade histórica que vivemos. A realidade histórica que vivemos não é a mesma de 1984, e não é a mesma de 1940. Um único exemplo – acho que todos aqui da Comissão de Jurista são operadores do Direito, por óbvio: nós sabemos que o art. 288, ao tratar de quadrilha ou bando, levava em conta o bando de Lampião, enquanto hoje somos signatários de tratados internacionais, como a convenção das Nações Unidas que tem por objeto os crimes transnacionais, a Convenção de Palermo, que estabelece outras necessidades para que nós possamos viver em sociedade, como é o caso da Convenção de Mérida, como é o caso do Estatuto de Roma, que trata do Tribunal Penal Internacional. Então, nós somos signatários de tratados internacionais que precisamos, sim, de receber essa "contaminação virótica", como diz o Prof. Lenio Luiz Streck, desses tratados internacionais. Penso que sim.

E um terceiro norte é fazer a modulação dos preceitos secundários aos preceitos primários, porque não é possível, a menos que encontremos um ponto médio nos debates, que nós tenhamos os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade violados, feridos. Naqueles bens jurídicos em que a dignidade penal merece uma maior proteção, esses bens jurídicos sofrem uma proteção insuficiente. E a outros bens jurídicos, também com dignidade penal, cuja proteção do Direito Penal poderia ser em outro patamar, há uma proteção em excesso. Isso não se apresenta como razoável, não se apresenta como constitucional.

Vejo que esses três pontos norteiam o trabalho que nós estamos a elaborar. E nós não podemos deixar de levar em conta que o Congresso Nacional, diferente do Poder Judiciário, que é contramajoritário, precisa, sim, ouvir o que o cidadão está a buscar. É lógico que, em uma democracia, nós temos de proteger as minorias. Isso é fato. Na democracia a maioria vence protegendo o direito das minorias, mas o Congresso Nacional tem de ouvir. Agora, ouvir sem legislação de emergência, ouvir

sem inflação legislativa. Daí a importância de uma interlocução como essa entre a Comissão Especial de Senadores e notadamente este relatório, que não será o relatório do Senador Pedro Taques, mas será um relatório dos 11 membros da Comissão, porque eu tenho de ter a humildade de reconhecer a insignificância minha neste momento. Mais ouvir do que falar.

O Relator, digo isso academicamente, é uma samambaia jurídica, uma samambaia legislativa. Ele tem de ficar ouvindo, tem de ter essa humildade de ouvir. Com esse espírito, Senador Eunício, nós queremos ouvir críticas. Quando se fala em críticas, já se entra na defensiva, mas críticas construtivas são bem-vindas. Tenho certeza de que nós Senadores queremos ouvir essas críticas dos senhores, que são especialistas nesse tema, que são operadores do Direito que trabalham com isso há muito tempo. Estas críticas, como Relator ouvirei com o respeito devido e, tenho certeza, também os Senadores que compõem a Comissão.

Nós vamos ter uma próxima reunião com a Secretaria de Acompanhamento de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, para que possamos saber de assuntos legislativos, para que nós possamos entender também a posição do Poder Executivo, porque, quando se fala em execução, se fala também em administração, e nós precisamos saber a repercussão do nosso trabalho nessa seara.

Com essas palavras iniciais, Senador Eunício, sinto-me honrado com a possibilidade da contribuição dos senhores. Essa contribuição não pode se resumir apenas a esta audiência, mas que a interlocução possa ser aberta a partir deste momento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Pedro Taques.

Eu queria também registrar o agradecimento do Senado Federal e desta Comissão aos membros da Comissão de Juristas que está tratando da Lei de Execução Penal, nas pessoas, obviamente, do seu Presidente, o Ministro Sidnei Agostinho Beneti, e da Relatora, que não pôde comparecer e está sendo representada pelo Dr. Maurício Kuehne, Drª Maria Tereza Gomes. Registro também a presença do Dr. Gamil El Hireche, do Dr. Carlos Pessoa de Aquino, Dr. Edmundo Dias de Oliveira Filho, Dr. Denis de Oliveira Praga, Dr. Marcelo Ugiette, Dr. Roberto Charles de Menezes Dias, Luís Alexandre Rassi, Dr. Augusto Eduardo de Souza, Srª Nídea Rita Coltro.

Passo a palavra ao Presidente Ministro Sidnei Beneti, que quer dar uma palavra. Na sequência, concedo a palavra ao Dr. Maurício Kuehne.

Quero que façamos a reunião da maneira mais informal possível. Após a fala do Presidente e do Relator, se algum dos membros desejar fazer qualquer tipo de colocação, temos tratado essas reuniões e audiências públicas de maneira aberta possível, embora o Regimento nos obrigue a sermos, de certa forma, formais.

Tivemos uma reunião grande e muito proveitosa em Fortaleza e abrimos o microfone para que as pessoas pudessem fazer manifestações e dar as suas contribuições até porque esse relatório, quando chegou a esta Casa, veio da Comissão de Juristas. Depois de ele ser compilado e transformado em projeto de lei, vários Senadores fizeram emendas – como disse o Senador Pedro Taques –, mais de 500 emendas a esse projeto, que ainda está em aberto para receber emendas.

Diariamente, como Presidente da Comissão, recebo várias demandas da sociedade organizada, das entidades e tenho encaminhado ao Relator, Senador Pedro Taques. Fizemos uma reunião prévia da Comissão especial para, depois, fazermos o que seja consenso dentro da Comissão, após o que faremos com todos os outros membros o debate no voto para o encaminhamento.

O fato é que quero deixar registrado que o projeto original está completamente modificado pelas audiências públicas, pela intersecção de outros órgãos e de outros mecanismos encaminhados ao Senador Pedro Taques para construir este relatório. O Senador Pedro Taques é modesto quando diz que não é um especialista na área. Tive o privilégio de escolher, entre os membros da Comissão, o Senador Pedro Taques, pelo seu conhecimento, pela sua dedicação, pela sua obstinação em entregar um novo Código Penal brasileiro, obviamente, nesse quadro de comparação e intersecção com o anteprojeto da Lei de Execução Penal que chegará ao Senado Federal, para sua aprovação e discussão.

Então, alerto para o fato de que o projeto original não é mais o projeto original; ele foi totalmente modificado pelas contribuições que recebemos durante o período em que discutimos com a sociedade brasileira.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permite-me, Sr. Presidente.

Senhores, o importante é que, a partir do projeto a que os senhores já tiveram acesso, essas contribuições possam ser analisadas pela Comissão, a partir dessa primeira interlocução. E, assim que apresentarmos o projeto com a análise das contribuições dos senhores, novamente a

Comissão Especial de Juristas terá acesso a este projeto, para que faça outras contribuições. Vejo e sinto – é uma certeza – que os 11 Senadores que compõem esta Comissão estão na busca de uma legislação que seja mais justa, mais livre, mais solidária. Esse é um dos objetivos da República, como todos sabemos.

Vou receber as contribuições dos senhores, mas a Comissão precisa ainda ter acesso ao que vamos elaborar. Existe um diálogo, por óbvio, entre a legislação material e a legislação processual e de execução. Esse diálogo precisamos fazer, sim, sob pena de que todo esse nosso trabalho não tenha resultado prático como nós todos desejamos.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Pedro Taques.

Eu passo a palavra ao Ministro Sidnei.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Muito obrigado, eminente Presidente.

Apenas para uma explicação com relação ao relatório provisório, que agora vai ser apresentado, um sumário que vai ser apresentado pelo eminente professor Maurício Kuehne.

A Relatora da Comissão, a eminente Prof. Maria Tereza Uille Gomes, teve problema com o vôo, ela não conseguiu deixar Curitiba a tempo de estar aqui, mas trabalhava em conjunto com o professor Maurício Kuehne e recomendou S. Exª, que estará a cargo de fazer este relatório, e qualificado para tanto.

Essa é a razão pela qual não está presente a eminente Relatora, titular da Comissão.

Apenas isso, Sr. Presidente, devolvo a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Ministro.

Eu passo a palavra para o Relator substituto, hoje aqui, o Prof. Maurício Kuehne.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. MAURÍCIO KUEHNE – Cumprimentando a distinta Mesa, nas pessoas do Senador Eunício Oliveira, dos Presidentes das Comissões de Reforma do Código Penal e da Lei de Execução Penal, os eminentes Senadores, os integrantes das Comissões, tanto do Código Penal como da Lei de Execução Penal.

Realmente, como disse o Ministro Beneti, a Relatora desta Comissão, infelizmente, não pôde aqui estar, mas, de qualquer forma, ela já havia encaminhado uma parte do trabalho, que eu pedi, com autorização do eminente Ministro Sidnei Beneti, para que fosse reproduzido a todos os integrantes da Comissão.

Nós poderemos verificar, por esse primeiro quadro, os aspectos que dizem respeito precipuamente aos juristas que compõem a Comissão de Reforma da Lei de Execução Penal, destacados de forma enfática, até mesmo porque eu integro a Comissão recentemente. É a segunda reunião de que participo. Acho que quer me parecer que a Comissão se reúne pela quarta vez. Então, ainda consoante é dito aqui, a Comissão não tem ainda posição definida.

Essas questões que são aqui salientadas nada mais representam do que uma compilação de propostas que já foram efetuadas. E são necessários, então, esses pontos pertinentes à matéria que devem ser abordados de comum acordo também com a Comissão que trata da reforma do Código Penal.

O que se objetiva em relação à Comissão da Lei de Execução Penal? Todos nós sabemos – é desnecessário que se dê maiores ênfases – que temos uma Lei de Execução Penal muito boa, avançada, mas que carece de alguns aspectos que devem atualizá-la e consoante ao destacado aqui na mesa, adequá-la à realidade que hoje nós vivemos. Então, é a questão da concretude e praticidade na elaboração das propostas.

Nós objetivamos fazer com que o trabalho seja realizado de forma prática, para que os entraves eventualmente existentes no que concerne ao processo de execução penal ou aos diferentes incidentes de execução penal possam ser superados, de uma forma mais prática, de uma forma mais objetiva. E isso faz com que se destaquem os objetivos que estão aqui salientados, que é garantia da fluidez e agilização dos procedimentos para a efetivação dos benefícios penitenciários.

Benefícios penitenciários ou direitos penitenciários porque, a rigor, se trata de direitos públicos subjetivos, inseridos na Lei de Execução Penal na medida em que o condenado venha a preencher os requisitos ali estabelecidos, para os diferentes incidentes, quer seja uma progressão de regime, o livramento condicional, comutação, indulto etc.

Mas há temas que foram destacados na reunião anterior, em que o Ministro Sidnei Beneti, por provocação também dos demais membros, houve por bem fazer com que essa reunião conjunta viesse a ser

efetivada, para uma tomada de posição sem que ainda, repito, a Comissão de Reforma da Lei de Execução Penal tenha algumas posições definidas. Mas é necessário que haja uma perfeita sintonia entre aquilo que vier a constar do futuro Código Penal, para que a Lei de Execução Penal então seja adequada, convenientemente.

E dentre esses aspectos aqui, a questão que se insere é a ampliação do rol de penas restritivas de direitos e suas hipóteses de conversão pelo juízo de execução. É chegado o momento, efetivamente em relação às penas restritivas, de se dar uma ampliada, mas sabemos que as penas restritivas entre nós são de um passado recente, de 1984, ampliadas que foram pela reforma de 1997, a Lei 9.714, e ainda, lamentavelmente de forma tímida, ela vem sendo aplicada, conquanto nós já possamos dizer que atingiram, já ultrapassaram, em exercícios os mais diversos – reporto-me especificamente ao ano de 2011 –, em que mais de 600 mil aplicações de penas de medidas alternativas foram efetivadas.

Dr. Rossini, que é o Diretor do Departamento Penitenciário Nacional, sabe perfeitamente disso porque o Sistema de Informações Penitenciárias evidencia essa situação. Então, já tivemos nas penas restritivas de direitos até uma aplicabilidade maior do que as próprias penas privativas de liberdade, mas é necessário que se dê uma ênfase maior a respeito dessa situação.

O reconhecimento da detração penal na sentença. Conquanto tenha lei específica a respeito, faz-se necessária agora essa iniciação no Código Penal. É uma questão que foi muito defendida pela doutrina. Os tribunais resistiam em relação a sua aplicabilidade, mas hoje, diante de lei posta, nós podemos ter essa questão resolvida legalmente, mas é necessário que se coloque dentro do Código Penal.

A definição da forma de recolhimento da prestação pecuniária e prestação de contas respectivas; como se vai efetivar isso aí. Normalmente, os juízos de execução destinam aos conselhos de comunidade ou podem destinar a outras entidades. São questões também que necessitam ser clarificadas, como o problema da legitimidade do Ministério Público para a execução da pena de multa e recolhimento ao Fundo Penitenciário Estadual, conquanto exista essa dualidade no Fundo Penitenciário Nacional e os Estados.

Quero crer que as maiores unidades federadas hoje têm o seu Fundo Penitenciário Estadual. Então, está nos parecendo que essa questão do recolhimento ao Fundo Penitenciário Estadual deva ser em relação

1974

àquelas condenações de competência dos Estados propriamente ditas, e aquilo que for de competência da Justiça Federal, óbvio, vai ser recolhido ao Fundo Penitenciário Nacional, que já tem outras verbas, vamos dizer, outras fontes de recursos; e essas penas de multas no âmbito das unidades federadas virão em socorro dos Estados para resolver inúmeros problemas que eles têm.

A questão da reincidência também deve ficar convenientemente clarificada porque dentro do Direito Penal tem a sua influência, a sua importância. Quando se chega ao campo da execução penal só vamos encontrar a figura da reincidência com uma pequena distinção em relação àqueles que cometem crimes hediondos e assemelhados quando que, para a progressão de regime é 2/5 para o primário e 3/5 para o reincidente. A vedação do livramento condicional quando se trata de reincidente específico no que concerne aos crimes hediondos e hipóteses assemelhadas. A questão do *sursis,* em face das alterações das condições do regime aberto, para ver como ficará esse instituto. Também o livramento condicional, adequação entre os efeitos da condenação e a suspensão dos direitos políticos.

Outro tema que é palpitante é a questão da medida de segurança, se ela se insere efetivamente como matéria de ordem eminentemente penal ou se se trata mais de uma questão de saúde pública, se ela deve permanecer dentro do campo punitivo ou ela deve, tão logo que fique constatada a inimputabilidade daquele que praticou "aquele crime" que não se caracterizou por falta exatamente da imputabilidade, se vai passar para a órbita da saúde pública. É uma questão que precisa também ficar convenientemente clarificada.

Outro aspecto é a extinção da punibilidade para cidadãos estrangeiros com expulsão efetivada. Nós sabemos que o estrangeiro, com a expulsão, só será expulso após o cumprimento da pena, sem prejuízo do cumprimento da pena aqui no território nacional quando isso poderia ser facilitado. Nós temos uma vasta gama de estrangeiros condenados nas várias unidades federadas. São Paulo é o Estado que tem o maior número. No Paraná já estamos com mais de 400 estrangeiros também, que têm que aguardar o cumprimento da pena, em detrimento até de um processo de individualização que se possa efetivar, em que ele poderia perfeitamente ir para o seu país de origem, cumprir o remanescente da pena naquele local.

A regulamentação da prescrição pela pena em perspectiva – todos sabemos dos embates que se travam, quer em nível doutrinário, quer

em nível jurisprudencial – é um assunto ainda que precisa ser convenientemente discutido.

A questão da comutação individual, e mesmo também a questão do indulto, pode se falar em relação ao tráfico privilegiado; seria crime hediondo, assemelhado a hediondo ou não, quer dizer, quais as implicações que esses aspectos irão ter.

O próprio Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, em épocas pretéritas, já havia colocado o tráfico privilegiado como passível de haver, quer o indulto, quer a comutação, mas o Supremo Tribunal Federal veio a reconhecer a inconstitucionalidade a respeito dessa situação, sob a égide da legislação anterior, não na legislação de 2007. Então, são aspectos que precisam ser, naturalmente, convenientemente equacionados.

E a suspensão cautelar ou a regressão de regime, com a sua definição e regulamentação do procedimento, porque a suspensão cautelar foi uma figura criada através da jurisprudência, podemos assim dizer, uma vez que ela não é convenientemente tratada dentro do âmbito da lei de execução penal. E se caberia suspensão cautelar, efetivamente, em razão do cometimento da falta grave, ou seja, pela prática de um fato definido como crime doloso; se isso afetaria ou não o princípio constitucional da presunção de inocência. Então, são esses aspectos necessários que a Comissão de Juristas, que está debruçada em relação ao Código Penal, juntamente com aqueles que estão estudando os aspectos de reformulação da Lei de Execução Penal, deve equacionar, convenientemente, para que não venhamos a ter, amanhã, um Código Penal e uma Lei de Execução Penal que conflitem, quando o objetivo, naturalmente, é conseguirmos atingir uma linha de acordo.

São as considerações, Ministro Beneti; Senador Eunício, Presidente também da Comissão; Senador Pedro Taques; e demais membros da Comissão.

Alguns outros esclarecimentos encontram-se também nessas folhas, porque não vou me deter. São 11 folhas a leitura respectiva a qual remeterei a cada um dos senhores.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP – AL) – Pois não.

FL. nº 1976

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – A Comissão Especial de Juristas ainda não tem uma posição firmada sobre cada um desses pontos, estão iniciando os debates. O ideal seria que ouvíssemos os senhores agora e, como Relator, assim que a Comissão Especial tiver já firme, receber cada um desses pontos, para que possamos continuar o debate nesse sentido.

O ideal seria, Sr. Presidente, se o senhor me permite, que pudéssemos ouvir os ilustres convidados que aqui vieram.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP – AL) – O.k. (*Falha na gravação.*) a palavra ao Presidente da Comissão, que pediu (*Falha na gravação.*)...

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – (*Falha na gravação.*) ... Benedito de Lira. No tocante à execução, como frisou o Prof. Maurício Kuehne, temos algumas preocupações principiológicas importantes. E os princípios são regidos por um binômio, esse binômio é muito claro para todo profissional que lida com a execução penal. Em primeiro lugar, um princípio de garantia de direitos fundamentais da pessoa que sofre a condenação penal. Digamos que fosse um princípio humanista da execução penal, que deve, a todo momento, ser prestigiado e ser colocado em prática, para que se tenha realmente um tratamento humano da pessoa condenada, seja a que tipo de condenação de que se trate.

Pensamos mais comumente naquela condenação da pessoa que está presa, mas, na verdade, há outros direitos fundamentais que regem os direitos das pessoas que estão condenadas, até mesmo a medidas alternativas à prisão. E é preciso preservar esses direitos fundamentais em cada um dos momentos.

E o segundo ponto do binômio é realmente a efetividade da execução penal. A efetividade da execução penal lida com aquilo que é muito importante que é o clamor social, inclusive na atualidade, mas que sempre foi um clamor civilizatório. É de que a pena realmente seja uma pena adotada de uma execução efetiva, para dar uma ideia de que ela seja uma pena que cumpre o seu papel na defesa social e no reaproveitamento desse ser humano que esteja envolvido com a delinquência. Aqui é um papel importante da execução penal para acabar com essa sensação de impunidade que existe, infelizmente, no nosso sistema na atualidade.

Esse binômio está sendo perseguido com muito afinco pelas sugestões que estão sendo apresentadas pela Comissão, e isso vai lidar, eminentes Senadores, com aspectos muito importantes como consequência

no processo de execução. Nós estamos imaginando que esse processo de execução seja, como frisou o Prof. Maurício Kuehne, dotado de muita praticidade, um processo desburocratizado, um processo previsível para todos os participantes do fenômeno da execução penal, de tal maneira que o sentenciado ou aquele que tenha recebido uma pena alternativa saiba desse projeto de cumprimento da sua pena, e, o mais importante de tudo, que saiba o dia em que vai ter por cumprida a pena.

Nós vamos, com muito afinco, trabalhar num sistema para que desapareça essa verdadeira praga da pena vencida no Território nacional, fazendo com que isso seja realmente uma marca automática do cumprimento da pena.

A ideia, neste ponto – posso antecipar –, é se colocar num sistema informatizado, como o Conselho Nacional de Justiça já está propiciando, e também o Departamento Penal do Ministério da Justiça, para que se tenha uma data término de cumprimento da pena e que, nessa data, nem seja necessário alvará de soltura, de tal maneira que, chegando aquele dia de cumprimento da pena, o diretor do estabelecimento prisional já coloque a pessoa em liberdade. Isso será um avanço enorme, se nós chegarmos a esse controle. Se a pena tiver de ser aumentada, que se coloque no sistema de informática antes de chegar àquela data da soltura.

Também chegar a uma certa desjudicialização dos incidentes da execução. Nessa enorme gama de incidentes oriundos de problemas internos do cumprimento da pena, das sanções administrativas, chegar a uma forma de garantir os direitos fundamentais, mas desjudicializando ao máximo os incidentes, por exemplo, colocando, no tocante às progressões de regime, alguns marcos temporais que sejam absolutamente rigorosos, de tal maneira que se não se alterar a previsão do cumprimento da pena específica individualizada para aquele apenado, valha o marco objetivo temporal, e isso dá uma garantia importante também para ele.

São esses alguns princípios que nós vimos perseguindo na Comissão, e V. Exªs, eminentes Senadores, e os integrantes da Comissão terão se apercebido de que eles estão presentes nessa pormenorização trazida pelo Prof. Maurício Kuehne, já nos primeiros enfoques que se apresentaram nesses trabalhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP – AL) – A Mesa lhe agradece.

Pela ordem, pediu a palavra o Prof. Dr. Marcellus Ugiette.

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – Bom dia, Senador Pedro Taques, Senador Benedito de Lira, Dr. Sidnei Beneti, Maurício Kuehne e demais integrantes da Comissão de juristas e demais Senadores.

Quando eu coloquei essa proposta – e também outros colegas da Comissão – de juntarmos, pelo menos em algum momento, a Comissão de reforma do Código Penal e a Comissão de reforma da LEP, era justamente por essas razões que foram aqui alhures delineadas pelos senhores.

Eu estava observando, e não foi surpresa para mim, a necessidade dessa análise, apesar de que V. Exªs estão já num momento bem mais adiantado do que o nosso trabalho, na verdade. Eu não sei bem como seria esse encaminhamento e, de logo, vou deixar essa indagação de como seria esse encaminhamento posterior das nossas proposições já organizadas para a Comissão e para o projeto do Código Penal.

Mas eu gostaria de colocar duas situações: uma, na nossa Comissão, há uma proposta de retorno do exame criminológico, que foi abolido em 2003, mas especificamente para os crimes hediondos e para os crimes sexuais. E o projeto do Código Penal aborda com sensatez, até aprazando em 60 dias...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – ... Exatamente. Sob pena de que o juiz o analise sem o próprio exame. E eu creio que, conhecendo o sistema penitenciário por dentro e por fora, o melhor seria que nós pudéssemos, então, restringir esse exame criminológico até pelas próprias condições que o Estado tem para fazê-lo, como exame criminológico mesmo, não para todos os delitos. E o projeto não está dizendo que seja para este ou para aquele crime. Eu acho que a gente poderia restringi-los para os crimes hediondos sexuais...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – ... Exatamente. Até porque para alguns realmente há a necessidade disso para embasar um parecer do Ministério Público, que é uma decisão judicial. E também pela exequibilidade do fato.

Um outro dado – e eu me preocupei com isso – é o retorno da conversão da pena de multa em uma pena segregadora de liberdade. No art. 51 do Código Penal atual nós transformamos, não temos mais essa possibilidade de conversão. E nesse aspecto transformou-se a pena de

multa em dívida fiscal. E, quando remete ao Ministério Público... E aí não estou tirando a minha responsabilidade, se estiver na lei, o Ministério Público vai ter que fazer. O fato é que eu também não sei se no projeto ele retira essa natureza jurídica de dívida fiscal. Porque, se continuar como dívida fiscal, não poderá o Ministério Público ser o executor e, sim, os procuradores dos Estados, porque passa a ser uma coisa mais direcionada. E mesmo o juiz da execução penal não terá a competência, a jurisdição para julgar esse tipo de matéria. Eu não sei se fui claro, mas eu queria abordar.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – (*Fora do microfone*) desconectado com o sistema penal e vai virar um executivo fiscal que não se cobra nunca, que raramente se cobrará.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Raramente.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – A generalização é perigosa.

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – Um outro dado. E vou ser mais rápido para não atrapalhar os colegas que também querem falar. No art. 51, agora já do projeto, quando se fala das regras do semiaberto, quando se fala das saídas temporárias, o §2° diz que o benefício da saída temporária para visita periódica ao lar só pode ser concedido desde que cumprido um quarto total da pena, se o regime inicial fixado for o semiaberto e não tenha havido regressão, etc.

Bem, quando nós colocarmos um novo prazo para a saída temporária, é como se nós estivéssemos de novo colocando uma fração para o cumprimento do regime semiaberto. A única diferença do regime semiaberto e do regime fechado, na nossa atual situação penitenciária, é a saída temporária, porque menos de 10% têm trabalho externo, que é também um benefício do semiaberto.

Por outro lado, quando se diz que é desde que cumprido um quarto total da pena, é bom frisar que pena é essa, se é a pena total ou a pena remanescente, porque essa questão vai ficar em aberto. Eu acho importante, porque no dia a dia vai haver juiz que vai entender que é pelo total da pena e outro que vai entender que é pela pena remanescente, pelo que resta da pena.

Enfim, eu acho que seria bom, pois é um momento histórico, que a gente pudesse, então, ver essa situação. E também entender que essa outra fração vai colocar o preso numa situação ainda em regime fechado, mesmo estando já autorizado no regime semiaberto.

E por fim só há o livramento condicional. A extinção. A regra do regime aberto.

Há uma tendência, e eu vi aqui no projeto. O projeto prega a extinção do livramento condicional por entender até que o livramento condicional é mais gravoso para o apenado, na medida em que, se cometeu uma falta grave ou um crime durante o período de prova, ele perde esse período que cumpriu. E eu entendo até que deva ser assim. Eu pensei até na extinção do regime aberto em face das condições. Mas como o projeto de V. Exª já traz que o regime aberto será cumprido não mais em casa de albergado, que não existe, o que é um fato importante.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Isso é um ponto importante. Um ponto importante é que os projetos devem ser realistas, não é? E, seja como for, precisa ser realista. Não adianta legislar nas nuvens.

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – E, por fim, eu tenho sempre uma preocupação com relação à medida de segurança. Nós temos uma legislação que é de 2001, a Lei nº 10.216, de 2001, que trata da reforma psiquiátrica. E eu penso que na esteira desse estudo que nós estamos fazendo, tanto com relação ao Código Penal como com relação à Lei de Execução Penal, seria um momento importante para que a gente se debruçasse sobre essa questão dos HCTPs, que estão, a meu ver, fora de moda, *démodé*, desde o início até, desde a criação na reforma penal de 1984 e com a Lei de Execução Penal, que também é de 1984.

Eu vi aqui no projeto que a gente continua com a medida de segurança no modelo mais ou menos parecido com o que nós temos hoje. E eu, fiz uma proposta aqui, acho que alguns colegas também fizeram, no sentido de que a gente pudesse discutir mais não propriamente a extinção do HCTP na sua plenitude. Há um modelo híbrido que pode ser aplicado, o modelo de Minas Gerais, o Pai-PJ, que mantém o HCTP para aqueles casos extremamente...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – Exatamente. E organiza, pede socorro às redes de saúde mental municipal, estadual e federal, no sentido de que o infrator, o louco infrator possa ter, realmente, o retorno à sociedade e à família. A gente vê que nos HCTPs, nesse modelo que quase continua no projeto do Código Penal, a gente ainda tem esse espectro, essa situação.

Acho eu, Ministro Pedro Taques, que a gente pode melhorar, mas a gente...

Ministro não, Senador, Senador. Mas nada que impeça...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – ...não pode ser Ministro, então... Mas isso já foi importante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Em compensação o Ministro Sidnei está dizendo aqui o seguinte: "Quero ser confundido também com Senador".

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – Ah, não...

Mas, então, Senador, eu acho que a gente pode...

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Pedi reciprocidade.

O SR. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE – A gente pode pensar nessa questão. Nós vamos formular, penso eu, um novo modelo, pelo menos, uma nova ideia sobre essa questão do cumprimento da medida de segurança e vamos enviar para V. Exªs.

Era isso.

Agradeço pela atenção.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, me permita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não, pois não.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – O Dr. Marcellus tem razão do seu conhecimento. E um dos autores do requerimento para que esta reunião pudesse se concretizar, ele fez uma indagação e eu gostaria de sugerir um encaminhamento à indagação dele.

O ideal seria, Sr. Presidente da Comissão de Senadores e Presidente da Comissão de Juristas e membros desta Comissão, que a Comissão de Juristas se debruçasse sobre cada um destes pontos e nos enviasse isso. Até quando? No prazo que os Senadores têm para apresentar emenda. E esta contribuição dos senhores seria recebida pela Comissão, analisada pela Comissão de Senadores, regimentalmente, para que nós pudéssemos debater o que os senhores estão a entender de modificações no projeto.

Vejo que, se os Senadores concordarem, essa contribuição poderia ser acatada, ao menos o seu debate, com cada um dos Senadores membros da Comissão. Isso, regimentalmente, é possível, e, se algumas das sugestões dos senhores forem de consenso ou por maioria de votos dos

Senadores, nós receberíamos como emenda do Relator, emenda de um dos Senadores membros da Comissão. Isso é possível regimentalmente. Tudo no sentido de receber a contribuição dos senhores, que eu reputo como extraordinária do ponto de vista de uma legislação mais justa para toda a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Pedro Taques.

Só para ordenar aqui os trabalhos e dar um sentido ao que coloca o Senador Pedro Taques, é que esse relatório, esse pré-relatório, será apresentado ainda nesse semestre, e, na sequencia, nós vamos abrir prazo, e aí nós vamos estipular um prazo de agosto, de 30, no máximo 45 dias, para a apresentação de emendas.

Então, após o conhecimento do relatório final... Final que eu digo dessa primeira fase, do Senador Pedro Taques, porque não vai ser o relatório final ainda. Nós vamos submeter a um processo de emenda no segundo semestre e queremos fechar isso até o final deste ano, se Deus quiser.

Antes de conceder a palavra aos que solicitaram, quero registrar com prazer a presença do Dr. Sebastião Albuquerque Uchôa Neto, que é Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, do Estado do Maranhão. Registro também a presença do Desembargador Fróz Sobrinho, que também é do Estado do Maranhão; e também a presença do nosso querido jurista Técio Lins e Silva, que também é membro desta Comissão.

Passo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Dr. Roberto Charles e, em seguida, para a Drª Nídea Rita Coltro Sorci e para o Dr. Augusto Rossini.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Apenas para salientar, o eminente integrante da Comissão, Dr. Roberto Charles, do Maranhão, deu início às audiências públicas referentes à nossa Comissão. As audiências públicas dos nossos trabalhos ficaram organizadas da seguinte maneira: houve a delegação do poder de realizar as audiências públicas em cada um dos Estados ou em cada uma das localidades em que haja pessoas interessadas em se manifestar. Se possível, os membros da Comissão se deslocam para esses locais. Mas é uma maneira também de evitar custos, deslocamento de toda a Comissão para cada um dos locais de audiência pública.

O Dr. Roberto Charles começou essas audiências públicas com apoio das entidades locais do Maranhão, inclusive do Tribunal de Justiça. Estão outras já engatilhadas para a Bahia – quem me deu a informação foi o Prof. Föpel –, Pernambuco, Rio Grande do Sul. E assim vamos caminhando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não se esqueça do Ceará, Ministro.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Esse basta que V. Exª acene para a realização. Estamos no Ceará com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com a palavra o Dr. Roberto Charles.

O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS – Eminentes Presidentes, Senador Eunício Oliveira e Ministro Sidnei Beneti, das Comissões de Reforma do Código e da LEP, respectivamente; eminente Relator, Senador Pedro Taques, e eminente Relator-substituto, Dr. Maurício Kuehne.

Inicialmente, registro, como já feito pelo Presidente, Senador Eunício Oliveira, a presença dos Desembargadores do Estado do Maranhão, Desembargador Fróz Sobrinho, que é Coordenador do Grupo de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário, no Estado, e que, em parceria conosco, da Comissão, fez uma belíssima audiência pública no Estado do Maranhão, para a qual contamos com a honrosa e prestigiosa presença do colega Marcellus Ugiette, que, de forma competentíssima – não é Marcellus? – conseguiu sintetizar aqui todos os temas que foram discutidos lá na audiência pública do Estado do Maranhão e, inclusive, trouxe proposta que nós aqui chancelamos o inteiro teor.

A nossa fala é curta, senhores, apenas para falar da audiência.

Ministro Sidnei, imaginávamos, por ser a Lei de Execução Penal um tema bastante árido – e parece-me que o Marcellus... depois peço o concurso dele para prestar alguma informação –, que haveria uma audiência insossa, uma audiência com a participação talvez modesta, pequena, mas nós tivemos um intenso ciclo de debates que se iniciou pontualmente às 14 horas, com a presença de secretários de Estado, desembargadores, juízes, promotores, advogados, uma presença muito importante de toda a sociedade envolvida na questão das execuções penais, com um documento, Ministro, que nós já, no que deu para fazer, sintetizamos de forma rápida. Depois vamos mandar a documentação mais completa.

SENADO FEDERAL
1984

Mas eu gostaria de protocolá-lo na Secretaria da Comissão e pedir que esse documento fosse depois reproduzido e distribuído aos membros da Comissão, em que de forma alentada estão aqui as propostas que foram apresentadas naquela audiência pública, que de forma muito competente já coincidia certamente com as proposições que o Dr. Marcellus Ugiette faria e de forma competente já sintetizou aqui. Por isso não me delongarei.

Eu não sei, eminente Presidente Eunício Oliveira, se o Regimento permite que não membros da Comissão se manifestem. Se houver essa possibilidade de quebra do protocolo, eu gostaria que fosse permitido que o Desembargador Froz Sobrinho ou o Secretário de Estado da Justiça, do Estado do Maranhão, tecessem um rápido comentário e umas rápidas considerações a respeito do tema. Se for possível. Se não...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não há impedimento algum em se fazer isso, tendo em vista que nós estamos em uma audiência pública, onde podemos ouvir outras pessoas.

E só pela ordem de inscrição, eu daria a palavra a V. Exª, à Drª Nídea, em seguida ao Dr. Rossini e, na sequência, para quem V. Exª solicitar.

O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS – Perfeito. Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Só para obedecer à ordem de inscrição.

Eu só gostaria, então, se V. Exª me permite, de fazer a entrega protocolar à Secretaria e pedir que fosse reproduzido para os membros da Comissão esse relatório.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Para inscrição, eu quero que V. Exª me diga quem gostaria que fosse o primeiro.

O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS – O Desembargador Froz Sobrinho e o Secretário Sebastião Uchôa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Ah, os dois: o Secretário e o Desembargador.

Na sequência, eu darei a palavra, pela ordem de inscrição.

Dr. Nídea, tem a palavra V. Sª. Antes, pedindo permissão à senhora, gostaria de deixar claro, Presidente Ministro Sidnei, que vamos estabelecer o nosso prazo para a emenda, conforme acabei de combinar

agora com o nosso Relator, entre 2 e 30 de agosto, até porque é uma questão regimental.

O que nós poderíamos fazer? .

Nesse período até o dia 30 de agosto, as emendas podem ser apresentadas. E as sugestões apresentadas, em forma de emendas, por V. Sªs, nessa questão, regimentalmente não têm amparo para que sejam apresentadas como emenda. Mas eu estou completamente aberto para receber as sugestões de V. Sªs, incorporá-las e encaminhá-las à Comissão, como emenda de Senador, para que sejam analisadas pela Comissão, obviamente que sem o compromisso do mérito. Então, não há o compromisso do mérito, mas há o compromisso deste Senador e Presidente de encaminhar, via emenda, para atender à forma regimental para o Relator poder se manifestar.

Tem a palavra V. Sª, nossa jurista Nídea Rita Coltro.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Bom dia a todos, Presidente eminente Senador Eunício Oliveira, Senador Pedro Taques, Ministro Sidnei Beneti, Dr. Maurício, demais membros.

Eu peço só licença para uma breve apresentação, porque, na verdade, é a minha primeira reunião na Comissão.

Eu sou Juíza titular de uma Vara privativa de execução criminal em São Paulo e Corregedora dos presídios femininos da Capital de São Paulo.

Antes disso, atuei por dez anos em Vara criminal e, desde 2007, estou à frente dessa Vara. Então, o meu dia a dia é a Lei de Execução Penal.

Inicialmente, desde a Vara até a execução, o que há de significativo – e tenho que parabenizá-los pela Comissão do Código Penal – é distinguir o primário do reincidente.

Costuma-se dizer muito que os presídios são escolas da criminalidade, todo mundo fala isso, mas o que fazer para mudar isso?

Então, uma das minhas propostas na Comissão da LEP é que os presídios sejam separados: o primário cumpre pena com o primário; o reincidente com o reincidente. Por que juntar pessoas que são diferentes? Isso, sim, leva à escola da criminalidade.

Em São Paulo, existe uma unidade, Reginópolis, de roubador primário; só roubadores primários cumprem penas ali. O índice de falta grave é menor. A progressão é muito maior. Eles não se contaminam. Então, isso é muito importante.

E uma das minhas propostas seria exatamente as progressões seguirem lapsos distintos. E eu vi que isso existe no Código Penal. Isso é de suma importância.

Outro lapso cujo acréscimo eu tomaria a liberdade de sugerir: hoje, nas unidades prisionais, as fugas são menores do que as evasões, do que os abandonos. Abandonos são as saídas temporárias, o vulgo indulto natalino, que não existe. Então, talvez acrescentar ali na fração da metade a nova progressão àquele que abandonou o semiaberto e que quer voltar ao regime semiaberto. Hoje, na Vara, como eu não tenho uma fração distinta, uso o criminológico; mas uma fração maior vai pensar que aquele que abandonou o sistema, para ele voltar para lá vai demorar um pouco mais...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Objetivo.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – ...porque hoje ele sai e volta, e o exame criminológico é muito discutido.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Com relação ao exame criminológico, quanto a abrir o leque amplamente, no passado foi assim e não funcionava, atravancava.

Quanto a restringir demais, eu sou favorável sempre ao meio termo: crimes hediondos, crimes sexuais... Mas não podemos esquecer uma coisa: tráfico de entorpecentes é crime hediondo; e eu tenho o pequeno traficante. A maioria dos encarcerados são os pequenos traficantes, enquanto eu tenho o roubador que pode ter sido cruel em um roubo a residência, mantendo a família presa por horas a fio, com arma na cabeça das crianças.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Então, talvez a obrigatoriedade para alguns e a faculdade para outros crimes: com violência e grave ameaça contra a pessoa.

Agora, abrir demais... Eu tenho colegas que determinam em furto.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Exatamente. E talvez nunca tenha entrado em uma unidade prisional. Então, nem muito nem pouco.

Eu só espero não me alongar muito, porque um dos meus defeitos é ser prolixa. Já adianto. (*Risos.*)

Com relação à multa hoje, uma outra excelente... aplicador do direito... Eu fiquei feliz em ler isso ontem: tirar de todos os crimes a multa.

Hoje, a nossa população carcerária são os pobres. Eu não tenho como usar outra expressão. E eles não pagam a multa. Então, se nós pensarmos que queremos a ressocialização deles, a reabilitação deles, qual o problema que eu enfrento e acredito que a grande maioria dos Estados? Se o preso cumpre a pena mas não paga a multa, não existe a extinção da punibilidade. Então, ele não tem a folha limpa novamente. Ou seja, se for trabalhar vai constar.

Então, na maioria dos crimes eu percebi que foi excluída a multa e existe o 74, prevendo a reparação....

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Porque continua nos hediondos e o pequeno traficante volta a incidir. E a multa do tráfico é muito alta. Então, a multa funciona, desculpem a sinceridade – ser prolixa e objetiva são os meus defeitos –, para quem tem dinheiro no bolso, para tirar o dinheiro e pagar. Crimes fiscais, contra a ordem pública e econômica. Agora, para crime patrimonial, não tem eficácia alguma e prejudica.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Talvez uma outra idéia seja que nos crimes hediondos, pelo menos é o meu entendimento e da maioria dos meus colegas, não caiba indulto. Então, a multa no tráfico não pode ser indultada e fica pendente.

Então, outro mecanismo para o juiz da execução talvez fosse – e é lógico que precisaremos nos debruçar mais sobre isso –, em havendo uma pena no mínimo, comprovada a hipossuficiência daquele réu, o juiz da execução poder isentar aquela multa, isso porque pelo menos ele poderia voltar ao meio social. Ele não tem a extinção.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO (*Fala fora do microfone*) – Nem a reabilitação.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Exatamente. Ele não tem reabilitação. Ele não tem uma ficha limpa, como falam. Ele não tem uma FA limpa.

Por último, sei que é um ponto nefráugico, crítico, é a possibilidade... Voltando à saída temporária. Perdoem-me, a distinção é importante. Hoje temos 1/6 para primário, 1/4 para reincidente.

Quanto à separação, sinceramente, se ocorreria depois da progressão ou não, não tenho opinião formada. Mesmo porque quanto li inicialmente o aplicador do Direito, eu fiz uma interpretação diferente da do colega. Fiz uma interpretação que era: aqueles que iniciam em

semiaberto teriam um lapso; e aos que vêm do fechado se aplicaria o §3°. A minha interpretação foi essa.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – (*Intervenção fora do microfone*) – É a questão do quarto. O §2° do art. 51.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Seria só para aqueles para os quais o regime inicial foi o semiaberto. E o §3° eu usaria para aquele que iniciou no fechado e foi para o semiaberto.

É a interpretação que eu faria.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permita-me, Doutora!

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Lógico.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, no §3°, hoje, a redação está assim... Eu vou ler a interpretação a que os senhores têm acesso. No §3° do 51, o prazo a que se refere o parágrafo anterior será de 1/6 do restante da pena se tiver havido progressão do regime fechado ao regime semiaberto.

A alteração que nós propusemos. Se tiver havido progressão do regime fechado ao semiaberto, o benefício previsto no parágrafo anterior somente será concedido após cumpridos 1/3 do restante da pena. Essa é a modificação. E do §4°, o trabalho externo, a frequência a cursos e as saídas temporárias poderão ser suspensas em caso de prática de falta grave, por período não superior a 1/3 da pena remanescente na data da infração. E, no §5°, o juiz poderá definir a fiscalização também por meio de monitoramento eletrônico. O.k.

Vocês não tiveram acesso ainda a essas alterações, porque nós estamos debatendo entre os Senadores. Por honestidade parlamentar, em razão da legística, eu tenho que conversar primeiro com os Senadores.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Mas quando a intenção é: quando se diz restante é depois da progressão.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Exato.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Então, mas não é porque ele está no fechado. Se ele teve uma remissão, também é restante de pena.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Entendi.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI — Então, assim, objetivamente para uma redação mais clara – me perdoe.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Por favor, claro. Não tem problema.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI — Reiniciando o prazo a partir da progressão.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – A partir da progressão.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI — Aí ser claro, porque total e restante...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Entendi. Tem razão.

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI — Então, reiniciando. E aqui, mais uma vez. Hoje nós temos a diferenciação do reincidente e do primário. Talvez seja interessante mantê-la, porque aqui foi esquecida enquanto lá na progressão.

E a última coisa é aguardar. Não havendo vaga no semiaberto aguardar no aberto. Isso leva à impunidade.

Eu não digo que eu seja contrária, mas nós temos que pensar na prática.

Juridicamente, vários princípios constitucionais acolhem essa tese. Só que na prática nós temos que imaginar que um sentenciado que cumpre pena já na unidade do fechado é prejudicado, enquanto aquele que foi progredido hoje e não tem vaga vai para o aberto. E aquele que está há anos na unidade do semiaberto? Ele é prejudicado. Não tem isonomia.

Então, por que aquele que às vezes um... Eu tenho penas de trezentos anos. Então, vamos imaginar um sentenciado a 60 anos. A progressão dele vai ser depois de dez anos – perdoe-me se eu errei a matemática –, se não tiver vaga vai para a rua? E aquele que tem uma pena de cinco anos, progrediu e está no semiaberto? Não tem condições.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Exatamente. Ou talvez, depois... Logicamente, isso tem que ser mais aprofundado na Comissão da LEP, mas talvez criar mecanismos judiciais de controle. Mas aí eu teria que levar horas para expor aqui. Essa abertura de vaga é perigosa, leva à impunidade e é injusta.

Desculpem. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A Doutora Nídea andou lendo o relatório prévio do Senador Pedro Taques, porque as propostas dela coincidiram com as propostas do Senador Pedro Taques...

A SRª NÍDEA RITA COLTRO SORCI – Olha, sinceramente não.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Algumas. E as outras... Pelo semblante do Senador Pedro Taques e a concordância como Relator, permite-me dizer aqui que as proposta da senhora foram muito bem recebidas pelo Relator.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não!

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – A ideia do sistema prisional. Eu quero confessar aos senhores, de público, que passei dois anos em uma penitenciária como voluntário – não como preso –, como estagiário da Procuradoria do Estado de São Paulo, fazendo estágio na Defensoria Pública, antiga Procuradoria do Estado, e fazendo estágio voluntário na penitenciária em Tremembé. No sistema... eu conheço o sistema ali.

E a outra ideia que nós poderíamos fortalecer aqui é o juiz da execução. O caso concreto poderia dar a ele a oportunidade de estabelecer situações diferenciadas, como V. Exª está a dizer. A ideia... Infelizmente, no Brasil, nós não valorizamos a decisão do magistrado que conhece o caso concreto, que está ali.

Eu acho que a legislação – e eu estou buscando isso – poderia oportunizar ao magistrado que diante daquele caso concreto pudesse escolher o melhor caminho; a legislação trazer uma salvaguarda para ele fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Então Drª Nídea, está explicado. A senhora há mais de 10 anos milita, todos os dias, na questão penal, e o Senador Pedro Taques já foi um prisioneiro voluntário. A experiência de ambos fez o encontro dos interesses da sociedade neste momento.

Concedo a palavra ao Dr. Augusto Rossini.

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Bom dia a todas e a todos!

Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, meus cumprimentos; Senador Pedro Taques, meus cumprimentos; Sr. Ministro Sidnei Beneti, meus cumprimentos; Maurício Kuehne, meus cumprimentos, porque foi

SENADO FEDERAL FL. nº 199

também Diretor do Departamento Penitenciário Nacional. Srs. Senadores; Senador Suplicy, de quem sou eleitor – declaro aqui publicamente – ...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – ...e demais Senadores aqui presentes.

Obrigado pela oportunidade de estar aqui.

Primeiro, louvo a iniciativa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Direito democrático.

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Eu o faço com orgulho.

Inicialmente, eu queria agradecer a oportunidade de um gestor, alguém do Ministério da Justiça e do Poder Executivo, estar aqui. Nós chegamos serodiamente, na quarta reunião, mas com um esforço muito grande no sentido de contribuir e de agregar valor.

Aos colegas, aos companheiros de Comissão... Senador, aprendi a chamar todos de companheiros, aqui em Brasília, depois que vim para cá, e o faço também como muito orgulho.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Não, camarada não.

De qualquer modo, sou Promotor de Justiça licenciado no Estado de São Paulo. Nesta semana completo 24 anos de Ministério Público, fora outros tantos como escrevente de cartório que fui, também na Vara de Execução Criminal. E hoje ocupo essa função de Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional.

Eu tentei e trago aqui... Nós nos esforçamos muito no Departamento para preencher as lacunas daquilo que já foi debatido na Comissão. Nós nos debruçamos, lá no Depen... Eu usarei aqui uma expressão até drástica: paguei missão para os diretores do Depen e para os coordenadores. Nós e todos eles lemos as atas anteriores desta Comissão e conseguimos produzir um alentado documento no sentido de fazer algumas propostas não só para o operador, mas também para o gestor. Parece-me que devemos ter também garantias tanto de recursos quanto operacionais, para que se dê a efetividade da lei.

Através da assessoria, passo às mãos do Presidente Sidnei Agostinho Beneti um ofício e documentos, além de um ofício com as propostas da SAL – Secretaria de Assuntos Legislativos.

Sem querer ser formalista, se o senhor puder me dar um recibo, eu agradeço. De qualquer modo, vou pontuar porque faz parte do...

O Sistema Penitenciário Federal, que recepciona hoje pessoas presas de todos os Estados, de todas as unidades federativas, criado por ocasião da gestão do Maurício Kuehne, tem tratamento na lei, uma lei esparsa, e em vários pontos em decretos.

Por questão de segurança jurídica, nós fazemos uma proposta para que o Sistema Penitenciário Federal também seja abarcado pela Lei de Execução Penal. Nós temos as quatro unidades federais e a cada momento, no Brasil, nós recepcionamos pessoas presas. A última vez foram pessoas do Paraná, mais de 40 presos de lideranças do crime organizado. Isso precisa estar na Lei de Execução Penal. Nenhum Estado da Federação deixa de ter presos lá. Então é preciso haver clareza na questão da inclusão. Hoje nós temos vários problemas com relação à dupla jurisdicionalização. O juiz do Estado precisa pedir e o juiz Federal precisa avaliar. Então, nós precisamos ter uma clareza e trazer o que está em decretos para a LEP.

Nós temos um problema sério com relação à visita íntima e à revista íntima. A visita íntima não está regulamentada em lei. Ela é objeto de uma resolução do CNPCP. É o momento de constar na Lei de Execução Penal quem pode receber visita íntima e quem não pode.

Nós temos uma proposta para o Sistema Penitenciário Federal, que é um momento e é uma situação excepcional e rigorosa, e também uma proposta para o sistema prisional como um todo. O preso provisório haverá? O preso em regime... Qual regime? A visita será um prêmio ou será um direito? Acho que a Comissão precisa se debruçar sobre isso.

E mais: a revista íntima. Nós temos aí denúncias de abusos nas cortes interamericanas, nas cortes internacionais. Nós temos que deixar claro o que o País quer com relação às pessoas que vão visitar os presos, seus familiares, seus amigos. Diferenciar o que é visita íntima do que é visita social, do que é visita no parlatório. Isso tem um impacto muito grande na vida das pessoas, especialmente os parentes, que não cometeram crime e que de alguma maneira suportam também o ônus da prisão. Como fazê-lo? Se nós vamos dar preferência à revista ao preso e à presa e não ao familiar. Enfim, nós precisamos ter essa clareza.

Outro assunto...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE. *Fora do microfone.*) – Claro.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Esse tema. Eu quero cumprimentá-lo por trazer esse tema. Aqui existe projeto no Senado, está sendo debatido na Comissão de Direitos Humanos. É um projeto que eu relatei, que proíbe a visita íntima em caso de determinados crimes.

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Ah, sim. Sim.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – É mais ou menos como existe no cárcere duro na Itália e em algumas penitenciárias americanas. Determinados crimes e nós estamos tipificando aqui. Nós estamos tipificando, além do terrorismo, crimes hediondos, organizações criminosas. Poderia haver visita íntima, em se tratando de organização criminosa? Eu acho que nós não podemos trazer de outros países por mimetismo e inventar o que eles criaram lá, sem levar em conta a nossa realidade. Agora, isso precisa ser pensado aqui. Existe projeto, que está na Comissão de Direitos Humanos, debatendo isso.

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Por exemplo, no Sistema Penitenciário Federal nos parece temerário haver visita íntima.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Exatamente.

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Durante a situação de preso provisório e durante a instrução processual também, há um reiterado reclamo de ameaças a partir desses momentos ali no cárcere. Então nós temos que nos debruçar.

Outra questão que nos parece bastante relevante – isso é tudo objeto de detalhamento no documento que acabei de entregar – é a questão do Fundo Penitenciário Nacional e dos fundos penitenciários estaduais. O Fundo Penitenciário Nacional hoje conta com R$1,4 bilhão, e em sua boa parte está contingenciado, pelas várias razões que todos aqui conhecem, e os Estados se ressentem disso. Só para esclarecer, 3% das loterias vão para o Fundo Penitenciário Nacional.

Nós fazemos uma proposta para regulamentar na LEP os fundos penitenciários estaduais, para que os Estados também tenham autonomia na questão da gestão de seus recursos, não só na produção desses recursos, mas também no custeio. Só um dado: a construção de uma unidade prisional, que é cara, numa régua de 50 anos corresponde a 5% de

uma unidade, ou seja, o maior ônus do Estado é o custeio. Hoje um preso em média sai R$2 mil por mês de custeio direto, de hotelaria.

Nós trazemos também a alentada proposta com relação a um tratamento específico para as mulheres presas, não só na questão da arquitetura prisional, mas também na questão do trato. Elas chegam com crianças, chegam grávidas, e a proposta agora feita é para que isso se regulamente na Lei de Execução Penal, porque para a nossa tristeza, a mulher... A doutora pode me corrigir se eu estiver equivocado, quando se arruma uma unidade nova, a velha fica para as mulheres. Elas ocupam espaços, elas têm peculiaridades, inclusive de higiene, que são... Nós temos hoje 35 mil mulheres presas num universo de 550 mil pessoas encarceradas.

Nós também temos que nos debruçar sobre o controle social do sistema prisional. Nossa sugestão é dar personalidade jurídica para os conselhos de comunidade, inclusive para eles concorrerem com o Ministério Público e a Defensoria Pública nas ações civis públicas. Os conselhos de comunidade hoje são *longa manus* dos juízes quando há boa vontade na comarca. O Brasil tem 1.700 conselhos de comunidade e o conselho de comunidade tem que ser tratado na LEP com muito maior clareza na questão da investidura, na questão da legitimidade, na questão do custeio. Hoje o conselho de comunidade trata de muitos assuntos, ele muitas vezes é quem leva o absorvente íntimo para a mulher presa, a pasta de dente, a escova de dente e tem que haver uma clareza sobre o que se quer fazer. Qual é o modelo? É o modelo do conselho tutelar do ECA? Como vai ser? Por eleição? Quem compõe esse conselho? Então, a proposta também é para que façamos uma reflexão.

Outros conselhos. O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária tem de ter um tratamento mais adequado na LEP. Muitos Estados sequer têm o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária – e outros conselhos também.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: qual é a sua conformação? A LEP é de 1984, foi recepcionada em sua grandeza pela Constituição, mas temos de ter uma clareza também de investidura e de missão com relação ao CNPCP.

Maurício foi, eu fui. E o papel dos servidores prisionais nesse contexto? Os servidores prisionais serão diretores de unidade preferencialmente ou vai continuar a haver nos Estados encaminhamentos

meramente políticos? Então, temos de ver o papel do servidor também na gestão.

Ouvidorias autônomas. As ouvidorias hoje são *longa manus* dos gestores estaduais e precisam ter, Dr. Maurício – o senhor que é gestor lá, Diretor do Depen – o que é a ouvidoria, quem vai para a ouvidoria e como vai atuar a ouvidoria nos Estados.

A questão das alternativas penais, Srs. Senadores, tem de ser clara. Hoje, desculpe-me a expressão que vou usar, quem abraça muito aperta pouco. Hoje não há a clareza de custeio das alternativas penais. O Depen faz com contratos de repasse com Defensoria, Ministério Público, TJ e o Executivo. De quem é o papel? Quem paga a conta das alternativas penais? Em boa parte, os juízes – a partir, por exemplo, de uma constatação do CNJ – não confiam nas alternativas penais por falta de fiscalização.

Nós entendemos que as redes estão nos Municípios. Está na hora de o Município ser um protagonista também na questão prisional, na questão da pessoa diante da lei penal. E entendemos que o condenado solto, aquele que está em liberdade, tem uma afinidade com o Município, e temos de trazer o Município para esse cenário, se é o caso. Estou colocando como uma discussão.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Sim, mas ele recepciona recursos do SUS, da educação, da educação. Os filhos da pessoa presa estão atendendo...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – Nós temos... Eu digo, porque temos vários contratos, vários convênios, e, no caso de muitos deles, quando acabam, não há a continuidade da política por falta de recursos. Então, temos de definir quem paga a conta das centrais de alternativas penais.

E, nesse sentido, especificar também – o momento é oportuno – o que se espera da monitoração eletrônica. Na LEP a monitoração só é usada para saídas temporárias. Enfim, precisamos ter a clareza e também saber quem é que paga essa conta. O Estado contrata, não contrata? A regulamentação é...

As propostas... Eu perdi o tempo? Bem, enfim, nós temos de enfrentar a questão da arquitetura prisional também. Há 1.304 unidades prisionais, muitas delas são unidades desumanas; a própria arquitetura precisa ser repensada.

Enfim, só queria fazer esses apontamentos, Sr. Presidente – Srs. Presidentes, não é? E aos demais. Isso faz parte desse trabalho que apresentamos aqui, feito pelas pessoas, pelos coordenadores, pelos diretores, que são demandados pelos Estados e pelas instituições dentro do Departamento Penitenciário Nacional.

Outros assuntos há, como o ônus da progressão não recair sobre o peso. Ele não pode ficar, assim que vence o seu prazo de progressão, esperando o procedimento. Parece-me que é o contrário. Vencido o prazo dele, se nada houver que o prejudique, o caso é de progredi-lo, porque, enfim, é automático.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI – É. E o que se espera dos regimes, enfim, eu queria...

Eram essas as minhas considerações. Novamente agradeço a oportunidade e deixo não só a minha pessoa, mas o Departamento Penitenciário Nacional como um todo como um departamento para contribuir para essa questão tão drástica, que é a questão prisional brasileira.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou conceder a palavra ao Desembargador Froz Sobrinho, do Maranhão, e vou pedir aos senhores: temos um tempo infelizmente determinado não por nós, aqui.

Gostaria de ficar aqui até o dia todo, mas temos uma reunião marcada com os líderes de partidos – o Senador Pedro Taques é líder de partido, sou líder de partido –, porque haverá uma reunião com a Presidente no final da tarde, e o Presidente do Senado gostaria de ter uma reunião com os líderes, para tratar dos assuntos que vai levar em relação às questões anunciadas ontem pela Presidente Dilma.

Então, eu vou pedir desculpas aos senhores, mas nós vamos ter de encerrar esta reunião pelo menos quinze para o meio dia, porque temos de estar pelo menos ao meio dia na reunião de Líderes. Peço desculpas, mais uma vez, aos senhores.

Tem o palavra o Desembargador...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço um minuto, Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, agradeço a contribuição de todos.

Eu queria fazer uma indagação.

Da mesma maneira que diversas entidades e diversos especialistas presentes estão fazendo sugestões ao Relator, fico imaginando – e talvez não houvesse prejuízo, Sr. Presidente – que eu possa entregar as sugestões, por exemplo, de ampliação de penas alternativas, que é um dos temas mais tratados, ao Relator desde já, porque assim ele pode considerar. Percebo que muitas das recomendações se enquadram aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Exª pode fazer em forma de emenda e em forma de encaminhamento ao Relator, sem nenhum problema.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, eu as encaminho de pronto. Por exemplo, quando a Relatora Nídea observou que não seria bom cominar a pena pecuniária – e uma das minhas propostas era nesse sentido –, eu fico pensando, então – e até deixo aqui a indagação –, se pudesse ser fixada uma pena alternativa para a compensação à vítima, além da pena alternativa de serviços comunitários. Pode haver uma forma de eventualmente, à própria vítima de algum roubo, poder o prisioneiro então compensar de alguma forma, se não por dinheiro, mas por uma forma a ser criada.

Eu lhe agradeço, Presidente, e encaminho ao Senador Pedro Taques já as emendas de expansão das penas alternativas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Suplicy.

Com a palavra, o Desembargador Froz Sobrinho.

O SR. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO – Bom dia. Eu agradeço ao Presidente, Senador Eunício Oliveira e ao Senador Pedro Taques, nesta Comissão a possibilidade da fala, e claro ao meu querido Ministro Sidnei Beneti, Presidente da Comissão, e ao Relator substituto, na pessoa de quem saúdo todos os representantes presentes nesta Comissão.

Há dois pontos a serem discutidos. Nós discutimos esses dois pontos na reunião que tivemos no Maranhão, realmente muito proveitosa, Ministro Sidnei.

O primeiro é que nós não podemos afastar o que for decidido nas comissões do que nós temos hoje de infraestrutura e de gestão, quando se trata de direito penal, da questão penal e penitenciária do Brasil. Para qual Brasil nós estamos fazendo as nossas leis?

Hoje, nós temos um absurdo de presos provisórios. Nós temos presos misturados em todo o Brasil. Eu conheço particularmente quase todo o sistema penitenciário nacional; eu os visitei particularmente. Lá no Maranhão, criamos uma unidade de monitoramento e fiscalização em forma de lei, através do Executivo estadual, e temos uma dificuldade enorme com relação à infraestrutura e à gestão.

Nesse ponto, na questão da espera de vagas, por exemplo, que é um ponto que vai ser debatido e nós estamos discutindo, não é melhor esperar do que colocar mais um preso nas penitenciárias que nós temos no Brasil, Srs. Senadores? Nós não temos mais vagas!

Lá no Maranhão, por exemplo, os presos do semiaberto e do fechado têm de estar juntos. E não é só no Maranhão. Eu olhei isso no Rio de Janeiro; olhei isso em São Paulo; olhei em Pernambuco; olhei no Ceará. Eles são separados não é pelo tipo de crime, mas por conta da criminalidade a que ele pertence, qual e o grupo criminoso a que ele pertence.

Às vezes, para livrar esse preso da morte... E o que aconteceu no Maranhão, por quatro vezes, nas rebeliões, foram mortes de presos que estavam em determinado pavilhão e não pertenciam ao grupo criminoso que estava naquele pavilhão.

Então, nós temos de ter a ideia, a concepção real de que hoje, no Brasil, nós não temos nenhum sistema prisional adequado para a separação de preso, para o cumprimento da pena de prisão no regime adequado, separação por sexo, por crime. Isso, para mim, só se mudarmos toda a nossa infraestrutura e gestão. E estamos longe de mudar. Desculpem-me a sinceridade. Estamos muito longe de mudar.

Então, podemos fazer uma lei muito certa, correta, com defesa dos direitos fundamentais, em que tenhamos uma infraestrutura totalmente caótica. E não vamos mudar tão cedo, não há dinheiro ou investimento em gestão ou infraestrutura que vão mudar tão cedo o sistema que temos aí, em todo o Brasil. E dou, por exemplo, o Maranhão, onde, todos os dias, estamos lá – Ministério Público, Defensoria, OAB – discutindo esse sistema. O Judiciário abriu as suas portas; temos hoje um fórum

permanente de discussão disso no Maranhão, e não conseguimos resolver nossos problemas! E nossos problemas são iguais no Brasil todo.

Então, não podemos perder o foco de qual é a legislação que vamos aprovar, ela será gerenciada por esse sistema que está aí, do sistema prisional – a gestão totalmente falida –, e a infraestrutura não existe. Nenhuma unidade federativa do Brasil tem um regime prisional – pelo menos a questão estadual – positivo, com relação à defesa dos direitos fundamentais. Essa é uma realidade de que não podemos nos afastar.

Só para complementar essa fala, porque conversei isso também lá no Supremo Tribunal Federal, na audiência pública promovida pelo Ministro Gilmar, falei que já, lá no Maranhão, estou recomendado juízes para fazerem a lista de espera de vaga. Não adianta mais colocar um preso do regime semiaberto juntamente com o regime fechado, porque, lá no Maranhão, é quem entrega a arma, é quem entrega o celular, é quem leva a droga para dentro, é quem faz o mandado lá fora. É isso que acontece. Então, estou, sim, recomendando os meus juízes da execução a providenciar a espera de vaga. Vamos tentar... Claro, a decisão tem que ser judicial. Claro que teremos de fazer uma reforma na legislação para tentar fazer uma suspensão do processo, da condenação, para que não ocorra uma prescrição. Temos esse problema. Mas o certo é que não dá mais para enchermos nossas penitenciárias que já estão superlotadas. Lá no Maranhão, que não foge da realidade nacional, tenho quase 50% de presos provisórios juntos com presos definitivos. Acho que no Brasil todo temos essa realidade.

O segundo ponto que queria falar a V. Exªs... e é um prazer estar defendendo isso aqui também. Como sou Corregedor e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, faço parte do grupo dos corregedores nacionais do Brasil, teremos uma reunião no Maranhão, em agosto, e um dos pontos a ser defendido é a ampliação do voto do preso provisório. No Maranhão e no Brasil, o preso provisório não está votando, estão sendo tolhidos do direito do voto no Brasil todo. Nem 20% dos presos provisórios brasileiros que têm o título eleitoral votaram na eleição – isso é dado do Ministério e dado do CNJ. Não podemos fechar os olhos para isso. Os presos provisórios estão sendo tolhidos como se fossem presos definitivos, condenados definitivos, não estão votando, é direito deles, eles têm que votar, vamos enfrentar isso em nível dos TREs, nessa reunião do Maranhão. Inclusive, tenho um projeto e vou encaminhá-lo para

o nosso representante desta Comissão, Dr. Roberto Charles, que é uma rediscussão dos arts. 14 e 15, III, da Constituição Federal.

Descobrimos, na última reunião da nossa Comissão, que existia uma PEC discutida aqui, a PEC nº 65, discutida em 2003 – acho que o Senador Pedro Simon era o Relator dessa PEC –, que favorecia uma rediscussão com relação aos presos definitivos, que não poderiam ser candidatos mas poderiam votar. Se estamos pensando na mudança real do País, temos que favorecer que o preso, que o condenado – não só o preso provisório, mas o condenado – possa votar.

Então, vamos defender isso na reunião dos corregedores nacionais e vi que existe esse tema, que está sendo debatido na Comissão: "Os efeitos da condenação e a suspensão dos direitos políticos". É um dos temas. Estou adiantando a V. Exªs que o Colégio de Corregedores vai apresentar a esta Comissão essa possibilidade da rediscussão dessa PEC que foi arquivada, a PEC nº 65. Temos que discutir isso.

Se queremos a reinserção social, se estamos tentando dar um tratamento humanitário ou defender os direitos fundamentais dos presos, como vamos estar? Nós estamos inibindo o preso de votar, essa é a realidade do Brasil. Os presos provisórios já não votam. Os dados do CNJ são de que menos de 20% votaram na última eleição, ainda que tenham direito. E os condenados não votam por conta dessa vedação constitucional, que acho que nós temos, também... Nós temos esse fórum a ser discutido.

Então, eu agradeço a V. Exªs.

Coloco todo o Maranhão, o Tribunal do Maranhão, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e, claro, todos que fazem parte do grupo de monitoramento do sistema carcerário do Maranhão, o Ministério Público, a OAB e a Defensoria Pública à disposição de V. Exªs para o enfrentamento dessas questões.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Nós temos, ainda, dois oradores inscritos, o Dr. Gamil e o Dr. Sebastião Albuquerque, para, na sequência, encerrarmos esta audiência pública.

O Dr. Gamil tem a palavra.

O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE – Eminente Presidente, Senador Eunício Oliveira; Eminente Presidente, Ministro Sidnei Beneti; Eminente Senador, Dr. Pedro Taques, professor emérito, professor homenageado; eminente colega Maurício Kuehne; serei bastante breve, Dr. Pedro, até em respeito ao horário.

A Comissão elaborou algumas sugestões, aqui, e outras tantas serão apresentadas, que dizem respeito à relação de interseção ao Código Penal.

Eu me orgulho bastante de ter participado da Comissão de Reforma, também, do Código Penal.

Tenho absoluta convicção... Não vou ter a falsa vaidade de dizer que acertamos em todos os casos. É óbvio que erros foram cometidos – éramos quinze pessoas pensando na reforma não só do Código Penal, mas de todo o sistema de penas –, mas eu também creio que a alguns acertos nós possamos ter chegado.

As minhas ponderações, Dr. Pedro, em relação à interseção com o Código Penal, algumas delas eu propus por ocasião da Comissão de Reforma do Código Penal e não foram acatadas, à época, porque se entendeu que não era o espaço adequado para se tratar. Mas me preocupa, sobremaneira, o aspecto da unificação das penas e a forma como as penas unificadas vão ser executadas, por força de uma súmula do Supremo que leva em consideração que, em todos os casos, para efeito de execução, as penas vão ser unificadas na integralidade. Se, por um lado, a súmula pretende respeitar a proporcionalidade, de outro, termina inviabilizando a obtenção de determinados direitos no curso da execução da pena.

Uma outra coisa que me preocupa diz respeito ao cabimento da execução penal provisória, entendimento que já é sumulado pelo STJ em relação à progressão de regime, mas me parece que não há nenhum tipo de proibição a que se coloque no Código Penal que, não sendo hipótese de concessão de liberdade provisória, nada impede que já sejam aplicados os incidentes de execução, os benefícios de execução.

Agora, em relação a alguns pontos que foram discutidos, aqui, pelos colegas Marcelo e Drª Nídea, a preocupação que a Comissão teve em relação, especificamente, à pena de multa, que a Comissão de Reforma do Código Penal teve em relação à pena de multa, foi a de dotar a pena de multa de efetividade, porque de duas, uma: ou é melhor acabar com a pena de multa, extinguir-se, logo, a pena de multa para todo e qualquer crime, ou, se for para haver pena de multa, que a pena de multa tenha alguma efetividade. Foi por isso que não se repristinou o regramento existente até 96.

A sugestão dada foi que a pena de multa não paga se converta em uma prestação alternativa – não é conversão em pena de prisão, porque uma prestação de medida alternativa, toda e qualquer pessoa, por mais

pobre que seja, pode cumprir – e, apenas e tão somente, se houver o descumprimento da prestação alternativa haverá o cumprimento de pena privativa de liberdade. Então, não é substituição, conversão direta da pena de multa em privação de liberdade.

Agora, ainda assim, Dr. Pedro, eu teria uma sugestão em relação à pena de multa. Eu me lembro que o capítulo da extinção de punibilidade foi, talvez, o mais tenso na nossa Comissão de reforma: por oito a sete, a extinção da punibilidade foi mantida tal qual está. Fica a minha sugestão – porque o código permite, o anteprojeto também permite que a pena de multa seja majorada para atender à capacidade econômica do réu – de se colocar uma cláusula de perdão judicial. Já que o que impede a aplicação da multa, o que impede a aplicação do perdão para a multa é a inexistência de previsão legal, colocar-se-ia uma hipótese de perdão judicial expressa, porque, na hipótese de o réu não pagar a multa, se fosse o caso, o juiz de execução poderia deixar de aplicar a pena de multa. Parece-me que é mais razoável que seja feita a substituição por uma pena alternativa, para dar efetividade, mas se for para pensar dessa forma, para não inviabilizar, enfim, o regramento da multa.

No que diz respeito ao exame criminológico, Dr. Pedro, me preocupa... Eu tenho, aqui, as minhas reservas em relação à validade do exame criminológico. Eu estou entre aqueles que entendem que exame criminológico é absolutamente desnecessário, mas, se for para colocar hipótese de cabimento de exame criminológico, que sejam colocadas hipóteses de vedação a não só que seja colocado para crimes violentos, ou para crimes sexuais, mas que se coloque que para crimes sem violência não se admite exame criminológico, para evitar essa vulgarização e conter algum limite à discricionariedade judicial.

E o último ponto, Dr. Pedro, que me preocupa, em relação à execução penal, por conta de um assunto que V. Ex[a] chamou a atenção, diz respeito ao tratamento das organizações criminosas. Eu fui voto vencido, fui o único voto vencido na tipificação das organizações criminosas, porque entendo que o tipo está muito aberto, que o tipo fere a legalidade estrita. O mau aferimento dessa legalidade estrita vai repercutir na execução da pena.

Nós estamos tratando, no anteprojeto... Com a organização criminosa, as realidades são absolutamente distintas, porque no anteprojeto a organização criminosa é uma associação criminosa, ou com estrutura e hierarquia, ou com pena superior a quatro anos, ou para prática de crimes violentos. Então, se a pena aplicada pelo juiz for superior a quatro anos, por

exemplo, em um crime de furto, muito embora a Comissão tenha reduzido a pena do furto para três anos – a pena máxima do furto simples foi reduzida para três anos –, nós podemos ter uma organização criminosa para a prática de latrocínio e poderíamos, em tese, ter uma organização criminosa para a prática de furto.

Então, eu me preocupo não só com a tipificação, mas com a repercussão que essa tipificação vai ter para a execução de pena, já que se falou aqui em vedação de visitas íntimas, etc. Eu tenho a preocupação de qual é a repercussão que essa tipificação das organizações criminosas vai trazer para a execução da pena.

Obrigado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Por último, eu concedo a palavra ao Dr. Sebastião Albuquerque, que é Secretário de Justiça do Estado do Maranhão.

O SR. SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO – Bom dia a todos, Senador Eunício Oliveira, Presidente; Senador Pedro Taques; Ministro Sidnei Beneti; Dr. Maurício, do Depen; todos aqui presentes.

Serei bem breve. Na verdade, o tema foi bastante esgotado aqui com relação às séries temáticas, mas o que mais me preocupa é o seguinte: altera-se a LEP, não tenho a menor dúvida, e a bomba explode em nossas mãos, enquanto gestores. Não é fácil fazer gestão penitenciária, desde uma microunidade a uma macrounidade, no sentido de sistema. O Dr. Maurício colocou muito bem. Ele está vivenciando essa realidade dentro de uma visão sistêmica com relação ao Depen, e sabe as "n" dificuldades que se tem para fazer qualquer projeto, a execução desses projetos em nível nacional e em nível local, desde a administração do próprio Funpen até toda a estrutura.

Na verdade, se observamos bem, temos uma cultura que vige há anos, há décadas, e como nós faremos uma nova cultura, uma contracultura para desfazer todos esses paradigmas? Porque não é fácil fazer a execução penal em matéria de gestão, sobretudo em temas de subjetividade. Se a gente quer, no aspecto de execução penal, uma redefinição, um resgate da dignidade da pessoa humana, daquele homem que esteve em conflito com a lei, isso aí é uma reengenharia de subjetividade pura. Pura. Vai desde a concepção social, da concepção intramuro funcional, à massa carcerária e às autoridades constituídas extramuro penitenciário. Não é fácil. Há uma tonelada de interpretações

diversas em torno dos conceitos e dos preconceitos. Há até confusões de que a dignidade humana, os direitos humanos por excelência, na concepção do senso comum, são sinônimos de defesa de bandidos e criminosos, e isso vige em uma sociedade alienada como a nossa.

Então, não é fácil. A gente vê aqui a Drª Nídea, quando bem colocou a questão da separação dos apenados no regime primário com os reincidentes. A dificuldade é grande, imensa, em todos os sentidos.

Tive a oportunidade de ser diretor do Aníbal Bruno, lá em Pernambuco, com 5 mil presos, por dois anos e meio, com 25 anos de idade. Saí de lá com 26 anos, 27 anos de idade, para ser delegado de polícia. Eu sou delegado de polícia no Maranhão há 17 anos. E tive a oportunidade também praticamente de administrar o sistema penitenciário do Estado na qualidade de Secretário Adjunto por dois anos e meio, três anos, e agora voltei na qualidade de Secretário de Justiça e Administração Penitenciária. Então, todo esse parâmetro de mudança de legislação da LEP por excelência vai desaguar na dificuldade da gestão por excelência, em todos os sentidos.

Estivemos recentemente em Minas Gerais – e vou encurtar por questão de tempo também –, visitando o modelo Apac. O modelo Apac é fantástico em matéria de gestão e prova que o problema não são cercas e muros, engrossamento, a questão de embrutecimento do cárcere. Não é. É a questão da releitura de subjetividade de lidar com o cárcere.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. *Fora do microfone*) – Começou em São José dos Campos.

O SR. SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO – Também. Começou em 1974 e tomou corpo lá em Minas Gerais. É fantástico. Hoje são 2.600 apenados. São José dos Campos foi a escola. A concepção foi lá, realizou-se em Minas Gerais e hoje está tomando corpo neste País afora. O que é interessante? Visitamos lá essas três unidades em regimes distintos, inclusive uma delas em regime integral, os três regimes concentrados. Ficou bem claro que o problema é de disciplinamento da massa carcerária com relação ao resgate da sua dignidade. E isso é subjetividade pura. Não é o engrossamento da pena por excelência que vai evitar a questão do crime, como bem disse Beccaria. Não é embrutecendo o cárcere que você vai prevenir mais os crimes. Não. É a certeza da punição, uma punição com dignidade.

Então, o que percebemos na realidade? Há possibilidade, com esse estudo em ação, com esta Comissão, neste grande estudo, de pensar,

de colocar na LEP também a possibilidade de inserirmos o modelo apaqueano como modelo de gestão penitenciária. Esse será um leque que o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, enfim, terão em nome do interesse coletivo no que diz respeito à prevenção geral e específica à criminalidade.

O fato concreto é que se começou com duzentos e poucos internos, lá em Minas Gerais, e hoje são 35 unidades, com 2.600, com um nível de reincidência de, praticamente, 0,8% do universo do sistema penal comum. Então, qual é a crise que estamos vivenciando? É da LEP? Eu penso que não. É da eficácia dela em matéria de gestão penitenciária.

A dificuldade é grande. Os senhores sabem, perfeitamente, que, quando vamos correr no esboço, em matéria de buscar recursos financeiros, são "n" barreiras que enfrentamos, porque, infelizmente, aquele arquétipo externo e interno de que preso não dá voto repercute na gestão penitenciária. E não se pode nem divulgar o que se está fazendo em prol da dignidade da pessoa humana como dever do Estado.

Então, o que significa dizer com outras palavras? Eu penso que esse modelo da Apac, o modelo apaqueano... Inclusive, no Maranhão, já temos três e vamos agora inaugurar um próximo à Região Tocantina, com 300 vagas. Serão os três regimes lá, porque o nosso Tribunal de Justiça, por meio de uma lei complementar, está fomentando a aplicação, a criação das Apacs em todo o Estado. E a ideia é, buscando e efetivando esse modelo, nós separarmos o joio do trigo, em respeito à individualização da pena, em respeito à questão dos princípios da ressocialização, à questão da punição não como forma de castigo, mas como forma de resgate. Há até uma dicotomia. Como eu vou resgatar, punir por meio de socialização? Sim. A ressocialização existe, é um termo técnico-pedagógico. Agora, infelizmente, a sua aplicabilidade no País sempre deixou a desejar pela ausência de políticas públicas penitenciárias.

Quando o Dr. Rossini colocou a questão da inserção dos servidores penitenciários nas gestões, eu penso também que tem que haver um tempero. Temos que temperar isso. Temos que trazer as comunidades para as gestões penitenciárias. Por que isso? A pena por excelência é da coletividade. O Estado apenas a administra, temporariamente, por excelência. E isso, na verdade, é prevenir mais crimes em matéria de reincidência, é humanizar os cárceres.

Eu penso que tivemos uma experiência fantástica, lá em Pernambuco, no Presídio Aníbal Bruno, nos 15 dias da greve da Polícia

Militar e dos agentes penitenciários, em que eu, sem opção, tive que comandar o presídio com os apenados. Olha só, 4.800 presos, na época, e não tínhamos condições de fazer a gestão de presídios para banho de sol, visita, para levar preso para o hospital, enfim, suspendemos as audiências porque não havia condições. E tivemos um fato emblemático: um preso, jogando bola, teve um traumatismo, teve uma fratura, perdão, e eu, sem opção, peguei dois apenados, entreguei a chave da ambulância e disse: Leve e traga. Leve para o hospital e traga de volta, porque senão você vai derrubar toda uma concepção de gestão penitenciária pelo diálogo e não pela força. Eles foram e eles voltaram. E, quando eles voltaram, o cárcere era lá em cima, bateram palmas. Foram palmas assim fantásticas.

O que significa dizer, na realidade, com outras palavras bem sucintas: a discussão com relação à alteração da Lei de Execução Penal é fantástica em matéria técnica, em matéria de viabilização, sobretudo na prestação jurisdicional, que repercute na gestão penitenciária. Mas o modelo de gestão é o que nós precisamos bombardear em termos de questionamento para fazer as mudanças e as adequações e, sobretudo, resguardar o conceito antológico de pena na concepção mais humanista de que o Brasil precisa, e até mesmo a questão do que vem a ser esse relativismo exagerado ou o embrutecimento exagerado.

Dentro dessas duas concepções, eu penso que com essas alterações na LEP poderemos, com certeza, construir um Brasil melhor em matéria de gestão penitenciária para todo o País. E com isso aniquilarmos ou então mantermos em níveis toleráveis a questão da reincidência criminal, porque a indústria da criminalidade intramuro penitenciária dá-se obviamente – não tenho a menor dúvida – pela promiscuidade e a questão da violação ao princípio da individualização da pena. Associados a isso nós temos os modelos repressivos ideológicos, que só fazem praticamente estigmatizar, estimular o nível altíssimo de reincidência criminal.

Então, qual a contribuição que temos dado em matéria de gestão? Estamos reproduzindo os modelos do passado no presente e se não consertamos isso agora, para um Brasil melhor no futuro, teremos grande dificuldade.

Eu pretendo fazer um esboçozinho, também, e enviar para a Comissão, como sugestão desses meus dez anos de ambiente penitenciário. E, ao mesmo tempo, agradecer à Comissão o convite, na pessoa do Dr. Sidnei Beneti; ao Presidente da Comissão também; ao Dr. Roberto Charles; ao nosso Desembargador Fróz Sobrinho.

Mesmo com dificuldade estamos aqui hoje, porque temos alguns incidentes que estão acontecendo lá, um câncer que estamos vivenciando com a questão das facções, que nasceu em São Paulo e se disseminou no País todo. E é uma situação difícil fazer um controle desses, dessa situação.

Mas penso que por um estudo analítico de inteligência policial as facções tomaram corpo no Brasil inteiro, em matéria de sistema penitenciário, partindo do pressuposto de que o estado penitenciário de gestão estando ausente nas políticas de assistência, eles entraram com a assistência e cooptaram a massa carcerária. Então, temos de fazer a engenharia reversa, ou seja, o Estado se fazer presente na assistência, resgatar a legitimidade da administração penitenciária, por meio da família, por meio do apenado, com tratamento digno, e com isso buscar resgatar, acima de tudo, a liderança em matéria de gestão penitenciária.

Eu pretendo, Sr. Presidente, fazer um esboço, encaminhar para a Comissão e ao mesmo tempo agradecer a concessão dessa oportunidade, uma vez que desde Miguel Feu Rosa, que eu tive oportunidade de ler bastante em 1990 e em 1992, que foi quem me inspirou em algumas políticas públicas penitenciárias, em Pernambuco, na minha época de gestão do Aníbal Bruno, eu sempre fiquei pensando: Meu Deus, eu um dia preciso ser ouvido para falar dos meus dez anos de ambiente penitenciário.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Sr. Presidente, se me permite, eu gostaria que viesse por escrito, para eu poder lembrar, porque...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou enviar.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – ... evidentemente será impossível rememorar tudo.

O SR. SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO – Então, desde já encerro agradecendo a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Bom, eu consulto o Relator se ainda quer fazer uso da palavra?

O SR. PEDRO TAQUES. (Bloco/PDT – MT) – Sim, Sr. Presidente. Muito rápido. Apenas para agradecer ao Ministro Beneti e a todos os membros da Comissão e dizer que como Relator quero ouvi-los mais vezes. E as contribuições dos senhores serão muito bem-vindas, tenho certeza, diante de todos os Senadores.

Para mim foi rico, aprendi muito. E essa contribuição será levada em conta, notadamente essas que serão trazidas por escrito.

Muito obrigado, Sr. Presidente. E como Relator, agradeço a presença de todos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Ministro Sidnei, tem a palavra agora como Presidente.

O SR. SIDNEI AGOSTINHO BENETI – Sr. Presidente, tenho certeza de que é uma honra para a Comissão de Juristas, que promove os estudos sobre a execução penal, esta reunião em conjunto com a Comissão de reforma do Código Penal, do Senado Federal. E aproveitamos bastante. Vimos bastantes referências que serão levadas em conta para a nossa Comissão e, seja o que for, temos o início dessa interface entre as duas facetas de uma legislação comum.

É altruísmo dizer que a pena vive na condenação, a pena vive na execução. Estamos agora buscando a vivência da pena por intermédio da adequação da pena àquilo que se vai executar e vice-versa.

Falando em nome de toda Comissão, agradecemos muito a V. Exª e ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Nós é que agradecemos a presença de V. Exª e a presença de todos os membros desta Comissão, a Comissão de Juristas que darão com certeza uma grande contribuição, mais uma vez, ao Brasil. Então, em nome do povo do meu Estado e em nome do povo brasileiro, eu agradeço a abnegação de V. Exªs, que estão aqui gratuitamente, deixando os seus afazeres, para contribuírem com o nosso País.

Mais uma vez eu quero agradecer aqui a presença de todos e declarar encerrada esta reunião.

(Iniciada às 09 horas e 47 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 42 minutos.)

Senador Eunício Oliveira
Presidente